

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1135/83

INTERESSADO: PAULO HENRIQUE CICCONE

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina geometria, na FCL de Avaré.

RELATOR : Cons° Jessen Vidal

PARECER CEE N° 1116/83 -CTG- APROVADO EM 28/7/83

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Regional Educacional de Avaré indica Paulo Henrique Ciccone para lecionar, como Professor I, a disciplina Geometria, no Curso de Ciências - Habilitação em Matemáticas em substituição ao Professor David Antônio de Latorre, aprovado pelo Parecer CEE n° 183/77.

O interessado iniciou trabalhos docentes, a título experimental, a partir de 06/04/83.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Comprova-se no processo que o interessado é Engenheiro Civil, diploma registrado, expedido em 21/02/78, pela Escola de Engenharia de Lins.

Estudou no curso as disciplinas Geometria Descritiva Elementos de Álgebra Linear e Geometria Analítica.

As atividades exercidas após sua graduação, na profissão de Engenheiro, constam no "Curriculum Vitae", mas não estão documentadas no processo.

A Faculdade fundamenta seu pedido no artigo 49, incisos I e II, e, isto é, diploma de ensino superior obtido em curso de duração plena onde se evidência haver o interessado estudado a disciplina ou disciplinas afim à que pretende ministrar e exercício profissional em que a disciplina tenha direta aplicação. Está atendido o requisito do Art. 49 inciso I da Deliberação 05/80, mas com relação ao inciso II, a indicação só pode ser aceita temporariamente, por não atender o que ali é estabelecido.

A grade e carga horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÕES

Favorável a indicação de Paulo Henrique Ciccone, para lecionar, como Professor I, a disciplina Geometria, na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, até dezembro de 1984.

São Paulo, 9 de junho de 1.983

a) Cons° Jessen Vidal - Relator

4 ~ DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Jessen Vidal e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 29.6.83

a) Consº Paulo Gomas Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de julho de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
PRESIDENTE